

**NOTA TÉCNICA – Órgão de Regulação 001/2020****Assunto: Solicitação de esclarecimentos acerca do estudo elaborado pelo CISAB-ZM que instituiu novas tarifas no município de Ponte Nova.****Interessado: Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG**

1. INTRODUÇÃO

O Município de Ponte Nova é subscritor do Protocolo de Intenções do CISAB Zona da Mata, que foi ratificado através da Lei nº 3.204, de 20 de junho de 2008. Para transferir o exercício das atividades de regulação dos serviços de saneamento prestados no Município de Ponte Nova ao CISAB ZM, foi firmado o Termo de Convênio de Regulação nº 004 em 18 de julho de 2017.

Observa-se na Cláusula segunda do referido Termo de Convênio, alínea “b” *“que a atuação do CISAB se dará em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões”*. Observa-se, também, na alínea “e” da mesma cláusula *“definir tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”*.

Por meio do Ofício nº 044, datado de 25 de fevereiro de 2019, foi solicitado pelo DMAES, Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova, a realização de estudo de atualização tarifária ao Órgão de Regulação do CISAB-ZM.

Diante disso, o DMAES de Ponte Nova encaminhou a documentação suporte necessária para o respectivo estudo.

Antes da análise segue uma breve e importante contextualização.

2. CONTEXTO

Através da Resolução de Regulação nº 021/2019, foi aprovado a instituição de novas tarifas de água e esgoto no Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, esse estudo teve como base a alteração de cobrança da Tarifa Mínima para Tarifa Básica Operacional (TBO), que tem como principal objetivo, a cobrança pelo valor real consumido.



Para elaboração do estudo tarifário foram utilizados os seguintes documentos:

- a) Histograma de consumo real por economias, com valor, mês a mês, com intervalos de 1 em 1m³, para as categorias;
- b) Mapas de faturamento, mês a mês, por código contábil;
- c) Relatório de inclusão e relatório de estornos, por código contábil;
- d) Relatório da execução da despesa por elemento e sub-elemento, mês a mês;
- e) Balancete da receita resumido, destacando as receitas arrecadadas com água e esgoto, mês a mês;
- f) Orçamento de 2019 e 2020;
- g) Declaração de despesas necessárias futuras – somente em caso de obras (modelo 5 - disponível na Resolução do CISAB ZM nº 008/2017);
- h) Declaração de excesso de arrecadação/superávit (modelo 6 - disponível na Resolução CISAB ZM nº 008/2017);

Esses relatórios acima, são encaminhados pela autarquia, e são utilizados de acordo com o relatório publicado no site do CISAB ZM, na aba relatórios (<https://cisab.com.br/admin/ckfinder/userfiles/files/arquivos/relatorio-do-estudo-ponte-nova-com-anexos.pdf>).

Além desses relatórios, para que seja feita a análise completa, são utilizados os anexos tarifários anteriormente homologados via CISAB ZM, que são utilizados para verificação da modicidade tarifária na implantação das tarifas. Como, no dia 10 de fevereiro de 2020 ocorreu o primeiro faturamento com os novos valores, a diretoria do DMAES juntamente com o setor comercial do DMAES constatou a elevação de algumas contas de forma antagônica ao que foi apontado no estudo tarifário, logo foi encaminhado ao CISAB ZM a solicitação de verificação desses valores para que nenhum usuário fosse prejudicado.

Após as devidas análises e reunião entre o DMAES e o CISAB ZM verificou-se que impacto nas tarifas aos usuários não estava condizente com o previsto. Buscando identificar a origem do problema, foi constatado que houve um



erro de digitação no estudo homologado anteriormente a este, pela Resolução de Regulação nº 006/2018. Essa premissa equivocada, gerou um impacto aos usuários maior que previa o estudo, comprometendo diretamente a modicidade tarifária que foi considerada para esse estudo.

3. ANÁLISE

Em busca da melhor solução para esse problema, foi realizada uma nova reunião na sede do CISAB-ZM, no dia 27/02/2020. Tendo em vista que os usuários não poderiam ser penalizados por esse equívoco, o DMAES solicitou ao CISAB-ZM que adiasse a implantação de novas tarifas retornando para a Tarifa Mínima até que fosse possível a elaboração de um **novο** estudo tarifário.

Porém, como órgão regulador temos que garantir que a autarquia manterá o equilíbrio econômico financeiro até que o novo estudo possa ser implantado, para tanto foram levantados os seguintes pontos:

- Através do acompanhamento das tarifas aplicadas em 2018, verificou-se que a autarquia obteve um ganho de eficiência, ou seja, ela alcançou uma arrecadação superior ao valor previsto, que poderá ser reinvestido nesse ano para os investimentos previstos. Esse valor pode ser comprovado através do superávit levantado no final do ano de 2019, conforme o Anexo 1.
- No estudo tarifário elaborado foi previsto uma arrecadação com a finalidade específica de pagamento do financiamento destinado a construção da Estação de Tratamento de Esgoto. Porém, houve uma alteração dos valores previstos para o ano de 2020 e esses não terão o impacto previsto no estudo como, conforme o Anexo 2.
- Além disso, uma motivação do estudo tarifário, era o levantamento das inconformidades feitas pelo relatório de fiscalização do CISAB-ZM, estas inconformidades continuarão sendo acompanhadas de acordo com seus prazos, porém algumas dessas inconformidades (que não comprometem a qualidade e continuidade dos serviços) serão reagendadas para quando o novo estudo for aplicado.



Vale salientar, que mesmo com a digitação incorreta apurada no último estudo tarifário, os usuários não tiveram nenhum aumento irregular nas tarifas no ano de 2018. Este erro teve apenas um impacto interno, que repercutiu em uma premissa incorreta para esse novo estudo.

4. CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, é a presente nota explicar motivação da suspensão do estudo homologado pela Resolução de Regulação nº 021/2019 e definir as medidas necessárias posterior a suspensão:

- **Suspensão do estudo de instituição de novas tarifas;**
- **Elaboração de novo estudo tarifário considerando os novos fatores apurados;**
- **Instaurar comissão no âmbito do CISAB-ZM para verificação dos responsáveis pelo equívoco e seus possíveis desdobramentos;**

Vale ressaltar que o papel da regulação é garantir a qualidade e a continuidade dos serviços do prestador, mantendo a sustentabilidade econômica sem perder de vista a modicidade das tarifas. Além disso, a autarquia se prontificou em sanar o problema, independentemente do impacto que teria na receita, comprometendo diretamente alguns investimentos, buscando o melhor para o usuário. Concluindo, essa medida foi necessária para atender as premissas da regulação tarifária no município de Ponte Nova.

Viçosa, 27 de fevereiro 2020



Órgão de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63

Luísa Vieira Almeida
Superintendente de Regulação

Alex Rodrigues Alves
Órgão de Regulação
CORECON: MG 8411



ANEXO I

Figura I- Superávit financeiro apurado no exercício de 2019



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

Ponte Nova (MG), 28 de fevereiro de 2020

Ofício nº:071/2020

Sra. Luíza Vieira Almeida

**Superintendente de Regulação do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico da
Zona da Mata de Minas Gerais**

Informo que o Superavit Financeiro do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento apurado no exercício de 2019 é R\$ 18.034.352,79 (dezoito milhões, trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elias Antônio Coutinho'.

Elias Antônio Coutinho

Contador-CRC 099135



ANEXO II

Tabela I- Previsão **anterior** para pagamento de empréstimo

25.000.000,00	
Exercício	Parcela do Financiamento
2019	160.156,25
2020	1.473.437,50
2021	4.294.913,89
2022	5.229.804,40
2023	5.325.794,30
2024	4.961.524,60
2025	4.597.255,25
2026	4.232.989,91
2027	3.868.716,40
2028	3.504.447,23
2029	1.615.622,61
	39.264.662,34

Tabela II- Previsão **atual** para pagamento de empréstimo

25.000.000,00	
EXERCÍCIO	Parcela do Financiamento
2019	Período de carência
2020	Período de carência
2021	R\$ 2.500.184,98
2022	R\$ 5.740.400,40
2023	R\$ 5.373.352,00
2024	R\$ 5.006.274,50
2025	R\$ 4.639.196,55
2026	R\$ 4.272.118,59
2027	R\$ 2.322.550,54